



Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1285A

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal do FUNDEB	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela
Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.145/2026

06 de outubro de 2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA ALUSIVA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.”

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto nº 70.925 de 02 de outubro de 2.026 do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado excepcionalmente no exercício de 2.026 que terá expediente normal nas repartições do município no dia 28 de outubro de 2.026, transferindo o ponto facultativo para o dia:

- **30/10/2026 (sexta-feira);**

Parágrafo Único - Os serviços e atividades considerados essenciais ao bom andamento do município serão mantidos normalmente no dia 30/10/2026.

Artigo 2º - Fica vedada a concessão de falta abonada e/ou folga empregador aos servidores municipais, cumulativamente, nos dias **29 de outubro e 03 de novembro de 2026**, sendo permitido ao servidor usufruir de um dos benefícios em apenas um dos referidos dias,

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália, 06 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)

MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/295C-0FAD-27C0-3693> e informe o código 295C-0FAD-27C0-3693





Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030**

O Departamento Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 393/2009 de 30 de setembro de 2009, e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o processo de renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, **para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto dar publicidade e estabelecer os procedimentos, prazos e orientações para indicação e escolha dos representantes que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Cruzália Estado de São Paulo, no mandato 2027–2030.

1.2. O processo respeitará a autonomia dos órgãos, entidades e segmentos representados, observando a forma de indicação ou escolha prevista para cada representação.

1.3. O Departamento Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo de Renovação não realizarão indicação ou escolha de representantes cuja competência pertença aos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos novos membros do CACS-FUNDEB terá duração de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2027 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2030.

2.2. É vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

2.3. Considera-se recondução a participação, por qualquer período, do mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos do CACS-FUNDEB, inclusive quando houver mudança do segmento representado.



Rua Prefeito Francisco Bernardo Bertholino, 335 | CEP 19860-000
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. A composição do CACS-FUNDEB observará a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022 e a Lei Municipal nº 393/2009.

3.2. O Conselho será composto pelas representações legalmente previstas, com membros titulares e respectivos suplentes pertencentes ao mesmo segmento.

4. DAS FORMAS DE INDICAÇÃO E ESCOLHA

4.1. Poder Executivo Municipal: os representantes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo pelo menos um deles pertencer ao Departamento Municipal de Educação ou órgão equivalente.

4.2. Professores da educação básica pública: o representante titular e respectivo suplente serão indicados pela entidade sindical da respectiva categoria.

4.3. Diretores das escolas básicas públicas: o representante titular e respectivo suplente serão escolhidos em processo eletivo organizado pelos respectivos pares.

4.4. Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas: o representante titular e respectivo suplente serão indicados pela entidade sindical da respectiva categoria.

4.5. Pais de alunos da educação básica pública: os representantes titulares e respectivos suplentes serão escolhidos em processo eletivo organizado pelos respectivos pares.

4.6. Alunos da educação básica pública: os representantes serão escolhidos conforme a forma prevista na legislação, observadas as condições legais para participação no Conselho e a representação da entidade de estudantes secundaristas, quando aplicável.

4.7. Conselho Municipal de Educação: quando houver, o representante titular e respectivo suplente serão definidos no âmbito do próprio Conselho e formalmente encaminhados ao Departamento Municipal de Educação.



Rua Prefeito Francisco Bernardo Bertholino, 335 | CEP 19860-000
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



4.8. Conselho Tutelar: quando houver, o representante será indicado por seus pares, devendo ser indicado também o respectivo suplente.

4.9. Organizações da sociedade civil: quando houver organizações que atendam aos requisitos legais, serão escolhidos dois representantes titulares e respectivos suplentes por meio de processo eletivo com ampla publicidade.

5. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. Poderão participar do processo as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- II – Desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Cruzália Estado de São Paulo;
- III – Comproven funcionamento há pelo menos um ano, contado da data de publicação deste Edital;
- IV – Desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – Não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
- VI – Não sejam contratadas pela Administração Municipal a título oneroso.

5.2. As organizações interessadas deverão apresentar:

- I – Requerimento de participação;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Cópia do estatuto social;
- IV – Documento que comprove seu funcionamento há pelo menos um ano;
- V – Documento que demonstre atuação no Município;
- VI – Indicação das pessoas que poderão representá-la no processo;
- VII – Declaração de atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

5.3. Havendo organizações habilitadas, o processo eletivo será realizado no dia 14 de outubro, às 9:00 horas, no Departamento Municipal de Educação, (Avenida Luiz Zandonadi, nº 90, Centro, Cruzália-SP-CEP: 19860-000) assegurada ampla publicidade.

6. DOS IMPEDIMENTOS



Rua Prefeito Francisco Bernardo Bertholino, 335 | CEP 19860-000
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



6.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

6.2. Antes da nomeação, os representantes deverão apresentar declaração de ausência de impedimento e de não ocorrência de recondução.

6.3. A apresentação da declaração não afasta a possibilidade de conferência das informações pela Administração Municipal.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DAS INDICAÇÕES E ELEIÇÕES

7.1. As indicações realizadas por órgãos, conselhos, entidades ou sindicatos deverão ser encaminhadas por ofício ou documento oficial equivalente.

7.2. Os processos eletivos deverão ser registrados em ata, contendo, no mínimo:

- I – Data, horário e local;
- II – Identificação do segmento;
- III – Forma utilizada para convocação;
- IV – Relação ou registro dos participantes;
- V – Forma de escolha;
- VI – Resultado;
- VII – Identificação do titular e respectivo suplente.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal de Educação até 28 de outubro de 2026.

8. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

8.1. A Comissão instituída pela Portaria nº 5434/2026 de 300 de setembro de 2026, acompanhará o desenvolvimento do processo.

8.2. Compete à Comissão receber e organizar os documentos, acompanhar os prazos, prestar orientações e verificar o atendimento às disposições deste Edital e da legislação vigente.

8.3. A atuação da Comissão não substitui nem interfere na autonomia dos segmentos para indicação ou escolha de seus representantes.

9. DO CRONOGRAMA



Rua Prefeito Francisco Bernardo Bertholino, 335 | CEP 19860-000
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	06/10/2026
Expedição dos ofícios aos segmentos	09/10/2026
Período para realização das indicações e processos eletivos	14/10/2026 à 23/10/2026
Prazo final para entrega da documentação	28/10/2026
Conferência documental pela Comissão	29/10/2026 à 11/11/2026
Regularização de eventual documentação pendente	12/11/2026
Elaboração do Relatório Final	26/11/2026
Encaminhamento da composição ao Chefe do Poder Executivo	02/12/2026

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Concluídos os procedimentos de indicação e escolha e realizada a conferência documental, a relação dos representantes será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

10.2. O ato de nomeação deverá identificar os membros titulares e suplentes, os respectivos segmentos representados e o período de vigência do mandato.

11. DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

11.1. Após o início do novo mandato, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos próprios membros do CACS-FUNDEB, em reunião do colegiado.

11.2. Deverão ser observados os impedimentos estabelecidos pela legislação para o exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as indicações, eleições e demais procedimentos deverão ser devidamente documentados e integrarão o processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

12.2. A indicação ou escolha de representante em desacordo com os requisitos legais será devolvida ao respectivo segmento para regularização ou realização de nova escolha, conforme o caso.



Rua Prefeito Francisco Bernardo Bertholino, 335 | CEP 19860-000
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



12.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, com apoio da Comissão de Acompanhamento, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022 e a legislação municipal.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA

Data: 06/10/2026 15:19:25-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA

Diretora Municipal de Educação



Rua Prefeito Francisco Bernardo Bertholino, 335 | CEP 19860-000
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br